



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

1 - Parecer por Comissão

1.1 - Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

Parecer nº 002\2014

Processo nº 034\2008

“Autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Gleci, situada à rua Francisco Marques, 171- Bairro Centro, pelo período de dois anos.”

1- Introdução:

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 03\08/2008, através do Ofício nº 001/2008, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação infantil Tia Gleci.

2- Análise da Matéria:

O expediente foi encaminhado ao CME, de acordo com as normas pertinentes, tendo recebido Parecer de Autorização de Funcionamento 034\2008, em 22\10\2008, enquanto durasse a locação do imóvel e atrelado à medidas que deveriam ser tomadas pela Direção da Escola.

Em 09\08\2010, o processo foi reencaminhado ao CME, pela SMEd, através do ofício 1036\2010, tendo sido analisado e devolvido àquela Secretaria em 16\06\2010, por meio da Informação 016\10.

A SMEd remeteu o processo e as orientações da Informação 016\10 à Direção da escola em 07\07\2010, tendo sido novamente protocolado no CME em 30\09\2010.

Após nova análise, o processo foi encaminhado à escola para adequações através da Informação 002\2011, em 08\04\2011.

Tendo sido realizada visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME\SMEd em 03\10\2011, a escola recebeu o parecer de Autorização de Funcionamento 013\2011, em 19\10\2011, com validade pelo período de dois anos.

Com o término da autorização de funcionamento, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco” na data de 31\03\2014, sendo constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011, a Instrução Normativa 001\2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento para o Fundo de Garantia e Previdência Social, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS

e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

3 - Voto da Relatora:

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4 - Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno do CME

Aprovado pelo Pleno do CME em sessão ordinária do dia 16 de abril de 2014.

Conselheiros:

- 1- Adne Vieira
- 2- Claudionara Silveira de Carvalho
- 3- Chirly César Duarte
- 4- Luís Fernando Minasi
- 5- Mara Rúbia Garcia Pedroso
- 6- Maria Aparecida Reyer - **Relatora**
- 7- Melissa Velho de Moraes
- 9- Rosana Pfarrius

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br